



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, no Estado de Sergipe, por meio do seu Setor de Licitações e Contratações, realizará procedimento de Dispensa Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, destinado à contratação de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Inciso II do [art. 75](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução CONIVALES Nº 95/2024 e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 09:00 ÀS 15:00 (horário de Brasília)

LOCAL DA DISPUTA: Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de material de expediente, limpeza e gêneros alimentícios, a fim de atender às demandas internas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES e do Centro de Diagnóstico e Terapia de Sergipe em Carmópolis, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

facultando-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Descrição, quantidade de cada item e valor de referência respectivo, na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Referência Unitário	Valor Referência Total
1	CAFÉ EM PÓ. TORRADO E MOÍDO, COM SELO DE PUREZA ABIC, TORRA MÉDIA, INTENSIDADE FORTE OU EXTRA FORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA E FECHADA A VÁCUO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM AMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 G. (UNIDADE)	2500	R\$ 15,09	R\$ 37.725,00
2	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS GRANULADO. COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ADITIVOS, DESENTOPE DE FORMA EFICAZ PIAS E RALOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLASTICO COM CERCA DE 300 G. (UNIDADE)	5	R\$ 19,21	R\$ 96,05
3	ENVELOPE. TIPO SACO, COM ABA, SEM COLA, CONFECCIONADO EM	230	R\$ 0,72	R\$ 165,60



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	PAPEL KRAFT, GRAMATURA DE 80 G/M2, NA COR PARDA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31 X 41 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.			
4	MOP LÍQUIDO GIRATÓRIO 360° (BALDE + ESFREGÃO). BALDE EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM RODAS E ALÇA. CENTRÍFUGA EM INOX, CABO EM INOX COM INCLINAÇÃO DE 180°, COM SISTEMA DE TRAVA ON/OFF PARA REGULAGEM DE ALTURA E DA FUNÇÃO GIRATÓRIA. ESFREGÃO ÚMIDO EM MICROFIBRA. ACOMPANHA REFIL. APRESENTAÇÃO CONJUNTO.	2	R\$ 67,88	R\$ 135,76
5	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO 360°, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (POLIÉSTER), COMPATÍVEL COM BASE DE MOP GIRATÓRIO DE CESTO PADRÃO E COM MOP LÍQUIDO GIRATÓRIO 360° DE BALDE COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS.	4	R\$ 16,88	R\$ 67,52
6	PAPEL RECICLADO TAMANHO A4. PAPEL RECICLADO MULTIUSO, GRAMATURA CERCA DE 75 G/M2, TAMANHO A4, CERCA DE 297 MM X 210 MM. ACONDICIONADA EM	6	R\$ 282,19	R\$ 1.693,14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

	RESMAS DE 500 FOLHAS CADA. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 RESMAS.			
--	---	--	--	--

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível na Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico, <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no endereço eletrônico no site www.conivales.se.gov.br e no *Diário Oficial do CONIVALES*.

2.1.2. Os itens serão de participação **exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer informação e documentação encaminhada para este órgão.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se ao disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRO DE PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o cadastro de sua proposta inicial na plataforma eletrônica em que ocorrerá a fase de disputa, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma BNC, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário limite



estabelecido para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar na plataforma de licitações do BNC declaração que:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

3.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

3.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021;

3.9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1%** (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o

órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, na hipótese de a estimativa de preços não ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa;

5.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigente;

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica responsável do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do *Termo de Referência*, anexo I deste aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado após a fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato

digital.

6.3. O envio dos documentos habilitação deverá ocorrer, até 24 horas após a solicitação no chat da plataforma.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma BNC, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota

de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata ou do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de “extinção contratual” são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação está estabelecido no *Termo de Referência*;

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, caso houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos do quadro funcional do Consórcio, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento

fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3 no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.5 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

9.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.8 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

9.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1 ANEXO I - Termo de Referência;

9.9.2 ANEXO II- Minuta da Ata de Registro de Preços

Aracaju/SE, 30 de julho de 2026

ANA CRISTINA
VIEIRA DE
SANTANA:017
000000

Assinado de forma digital por ANA
CRISTINA VIEIRA DE
SANTANA:017 000000
Data: 2026.07.30 10:17:56 -03'00'

Ana Cristina Vieira de Santana
Comissão de Contratação

Documento assinado digitalmente

gov.br

LETICIA RITA DA SILVA BARBOSA
Data: 30/07/2026 10:13:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leticia Rita da Silva Barbosa
Comissão de Contratação

Documento assinado digitalmente

gov.br

VITOR MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO
Data: 30/07/2026 10:11:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitor Manoel Messias do Nascimento
Comissão de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.14.07.2026

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios, para uso diário pelo CONIVALES e do Centro de Diagnósticos do CONIVALES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição resumida do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Referência Unitário	Valor Referência Total
1	CAFÉ EM PÓ. TORRADO E MOIDO, COM SELO DE PUREZA ABIC, TORRA MÉDIA, INTENSIDADE FORTE OU EXTRA FORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA ALUMINIZADA E FECHADA A VÁCUO.	2500	R\$ 15,09	R\$ 37.725,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NO ATO DA ENTREGA. APRESENTAÇÃO EM AMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 G. (UNIDADE)			
2	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS GRANULADO. COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ADITIVOS, DESENTOPE DE FORMA EFICAZ PIAS E RALOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLASTICO COM CERCA DE 300 G. (UNIDADE)	5	R\$ 19,21	R\$ 96,05
3	ENVELOPE. TIPO SACO, COM ABA, SEM COLA, CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT, GRAMATURA DE 80 G/M2, NA COR PARDA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 31 X 41 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	230	R\$ 0,72	R\$ 165,60
4	MOP LÍQUIDO GIRATÓRIO 360° (BALDE + ESFREGÃO). BALDE EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM RODAS E ALÇA. CENTRÍFUGA EM INOX, CABO EM INOX COM INCLINAÇÃO DE 180°, COM SISTEMA DE TRAVA ON/OFF PARA REGULAGEM DE ALTURA E DA FUNÇÃO GIRATÓRIA. ESFREGÃO ÚMIDO EM MICROFIBRA.	2	R\$ 67,88	R\$ 135,76

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

	ACOMPANHA REFIL. APRESENTAÇÃO CONJUNTO.			
5	REFIL PARA MOP GIRATÓRIO 360°, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (POLIÉSTER), COMPATÍVEL COM BASE DE MOP GIRATÓRIO DE CESTO PADRÃO E COM MOP LÍQUIDO GIRATÓRIO 360° DE BALDE COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS.	4	R\$ 16,88	R\$ 67,52
6	PAPEL RECICLADO TAMANHO A4. PAPEL RECICLADO MULTIUSO, GRAMATURA CERCA DE 75 G/M2, TAMANHO A4, CERCA DE 297 MM X 210 MM. ACONDICIONADA EM RESMAS DE 500 FOLHAS CADA. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 10 RESMAS.	6	R\$ 282,19	R\$ 1.693,14

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A Ata terá vigência até 06/05/2027, observado que seu prazo ficará limitado ao período remanescente da Ata originária do Pregão Eletrônico no 05/2026, contados a partir da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 84 da mesma lei.

1.5. Os produtos deverão apresentar as seguintes características:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do edital e seus anexos;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

d) entregues acondicionados, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem e transporte.

1.5.1. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela administração do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES;

1.5.2. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) dados do produto, com nome comercial (caso houver), conforme as especificações exigidas pelos órgãos reguladores;
- b) dados do fabricante, conforme as especificações exigidas pelos órgãos reguladores;
- c) número do lote, data de fabricação e do prazo de validade;
- d) os produtos devem estar em sua embalagem original, com lacre não violado;
- e) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

1.6. Os produtos devem ser entregues com validade mínima de 60% do seu PRAZO TOTAL DE VALIDADE, observado o maior prazo quando houver exigência específica do item;

1.6.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/prazo de validade dos produtos exigida no edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao CONIVALES, ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/prazo de validade).

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem como finalidade primordial suprir, de maneira eficaz e contínua, as demandas operacionais e administrativas da subsede do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, bem como do Centro de Diagnósticos, garantindo o pleno funcionamento de suas atividades.

2.2. Ressalte-se que a utilização de materiais de expediente é imprescindível para a execução das tarefas administrativas diárias desenvolvidas por essas unidades, possibilitando que as rotinas de trabalho sejam desempenhadas de maneira eficiente e organizada. Além disso, faz-se igualmente

necessária a aquisição de materiais destinados à limpeza e à manutenção das instalações, assegurando um ambiente adequado, higienizado e propício para o desempenho das atividades institucionais, assim como os gêneros alimentícios que serão usados tanto para o dia a dia, nas atividades do consórcio, como para os eventos de pequeno porte que são promovidos pelo órgão.

2.3. Torna-se imperativo que os materiais adquiridos sejam novos, de primeira linha e que atendam rigorosamente aos quantitativos e especificações previamente estabelecidos.

2.4. A não realização da presente aquisição poderá acarretar prejuízos consideráveis ao desempenho das atividades institucionais, comprometendo a regularidade dos trabalhos e, por consequência, a qualidade dos serviços oferecidos pelo consórcio e pelo Centro de Diagnósticos.

2.5. A presente licitação encontra amparo no artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021 e nos artigos 82 ao 86 da referida lei, além do Decreto Federal nº 11.462/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta envolve execução de Dispensa de licitação na forma eletrônica, vinculado à sistema de registro de preços (SRP) dos materiais de expediente, descartáveis, material de limpeza e gêneros alimentícios constantes nos autos deste processo, que restaram fracassados na execução do Pregão Eletrônico Nº 05/2026 e na Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 05/2026, para manutenção dos processos de compras dos referidos materiais para a própria subsede do consórcio e do Centro de Diagnóstico, executadas por este órgão público.

3.2. Cabe dizer aqui que estes produtos serão utilizados, frequentemente, com oscilações de demanda por diversos motivos, sendo por isso conveniente a aquisição em parcelas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, adequando à necessidade do consórcio, racionalizando o espaço físico para armazenamento, mantendo em uso produtos com fabricação recente, reduzindo o custo de estoque, sempre buscando promover uma gestão eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois trata-se de aquisição de bens de consumo em *Sistema de Registro de Preços (SRP)*. Não é possível estimar previamente a quantidade efetivamente contratada durante a vigência da Ata.

4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio de análise de características como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, o(a) Agente de contratação exigirá que o participante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação;

4.3.1. Quando o participante optar por não realizar a entrega da amostra pessoalmente, por meio de um representante legal na subsede do CONIVALES, como alternativa deverá:

a) Assim que registrada no sistema a requisição da amostra, contando a partir da data e horário do registro, o participante deverá encaminhá-las via *SEDEX 10* pelos Correios, cuja postagem deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas (desconsiderando-se sábados, domingos e feriados). O comprovante da postagem deverá ser digitalizado e encaminhado via mensagem eletrônica (e-mail), para conta indicada pelo(a) agente de contratação no ato da solicitação;

4.3.2. No caso de não ocorrer entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Agente de contratação, ou ainda, havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste documento, a proposta do participante será recusada;

4.3.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais participantes;

4.3.4. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

4.3.5. Caso o participante classificado em primeiro lugar não ofereça uma marca que atenda aos requisitos, o(a) Agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE



Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



[@conivales_](https://www.instagram.com/conivales_)



[Conivales](https://www.facebook.com/Conivales)

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

4.3.6. Os exemplares colocados à disposição do CONIVALES serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

4.3.7. Após a divulgação do resultado da dispensa, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos participantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pelo CONIVALES, sem direito a ressarcimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os Produtos deverão ser entregues segundo os critérios de qualidade descritos nos *Itens 1.5 e 1.6* deste documento.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), no endereço e horários discriminados abaixo:

CONIVALES	
Endereço	Avenida Hermes Fontes, 848, Suíça, Aracaju/SE, CEP. 49050-000.
Horário de funcionamento	De segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste *Termo de Referência* e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

5.7. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

5.8. A *Contratada* não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.

5.8.1. Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

5.9. Endereço e horários de entrega relacionados no Item 5.1, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade do CONIVALES, desde que comunicados a Contratada na emissão da Ordem de Fornecimento/Empenho.

5.10. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da *Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Serão nomeados através de Resolução os servidores que atuarão como *Fiscal Setorial da Ata de Registro de Preços* e *Gestor da Ata de Registro de Preços*;

6.1.2. O *Representante Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o *Fiscal Setorial* emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.1.4. Persistindo a irregularidade, quando findado o prazo estipulado para correção, o *Fiscal* notificará formalmente o *Gestor da Ata de Registro de Preços*, a fim de que se execute as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente.

6.1.5. O *Fiscal Setorial* verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o *Fiscal Setorial* atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao *Gestor da Ata de Registro de Preços* para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.1.7. O *Gestor da Ata de Registro de Preços* coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da *Administração*.

6.1.8. O *Gestor da Ata de Registro de Preços* tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.1.9. O *Gestor da Ata de Registro de Preços* deverá enviar a documentação pertinente ao *Setor de Contabilidade e Financeiro* para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2. Sempre que houver faturamento, deverá ser encaminhado espelho da Nota Fiscal em formato PDF para o endereço eletrônico indicado na Ordem de Fornecimento.

6.3. A fiscalização de que trata o *Item 6.1*, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o *Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021*.

6.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

7.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

7.3. O pagamento será efetuado após a liquidação, no prazo previsto no edital e normas aplicáveis, mediante ordem bancária para conta indicada pelo contratado.



7.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

7.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONIVALES.

7.7. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE



Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A etapa de Seleção de Fornecedores ocorrerá por meio de Dispensa executada na forma eletrônica, com disputa, vinculado ao sistema de registro de preços, utilizando como critério de julgamento menor preço por item.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos *Artigos 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021*.

8.3. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PROPOSTA FINANCEIRA:

8.3.1. A proposta financeira deverá ser redigida em papel com o timbre da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada física ou eletronicamente pelo *Sócio Administrator* da empresa, ou seu *Representante Legal* (mediante envio de procuração), contendo obrigatoriamente as informações abaixo:

- a) *Razão Social* da empresa;
- b) CNPJ da empresa;
- c) *Inscrição Estadual* da empresa;
- d) Endereço completo da empresa;
- e) Contato telefônico;

- f) E-mail;
 - g) Validade da proposta (não inferior a 90 dias);
 - h) Nome completo do responsável pela elaboração da proposta;
 - i) Descrição dos itens, em conformidade este *Termo de Referência*;
 - j) Quantidade total do item, em conformidade com este *Termo de Referência*;
 - k) Valor unitário do item, (permitido a utilização de até 02 casas decimais, após a “vírgula”);
 - l) Valor global do item;
 - m) Fabricante do item;
 - n) Quantidade da **Embalagem Primária** (Exemplo: embalagem contendo 10 unidades);
 - o) Quantidade da **Embalagem Secundária** (Exemplo: pacote contendo 12 unidades);
 - p) Valor total da proposta financeira;
 - q) Indicação da classificação da empresa:
 - I) *Empresário Individual*;
 - II) *Microempreendedor Individual*;
 - III) *Sociedade Empresária*;
 - IV) *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada*;
 - V) *Sociedade Simples*;
 - VI) *Cooperativa*;
 - VII) *Empresa ou Sociedade Estrangeira*.
 - r) Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa, para fins de pagamento.
- 8.3.2.** Propostas enviadas em **NÃO CONFORMIDADE** com as informações requestadas (determinadas) no *Item 8.3.1.* e seus subitens, poderá ensejar diligências para saneamento, quando cabível, ou desclassificação, caso o vício seja insanável.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.3. No caso de *Empresário Individual*: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis*, a cargo da *Junta Comercial* da respectiva sede;



8.3.4. Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.5. No caso de *Sociedade Empresarial* ou *Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, podendo ser no formato eletrônico, ou devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, em caso de dúvida quanto à autenticidade, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, Inscrição no *Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no *Registro* onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.6. No caso de *Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.7. No caso de *Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o *Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971*;

8.3.8. No caso de *Empresa ou Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.3.9. Documentos de identificação do sócio(s) administrador(es), demais sócios (quando houver) e representante legal: RG (Registro Geral), CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

8.3.10. Procuração do representante legal da empresa (quando for opção da empresa) assinado pelo sócio administrador, onde a assinatura deverá ser reconhecida em cartório, ou assinada digitalmente (e-CPF, certificado digital);

8.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

8.3.12. Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas*, conforme o caso;

8.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da *Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014*, do *Secretário da Receita Federal do Brasil* e da *Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos)*;

8.3.14. Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;

8.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo *Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos)*;

8.3.16. *Alvará de Localização e Funcionamento*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.17. Prova de regularidade com a *Fazenda Municipal* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

8.3.18. Prova de regularidade com a *Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (*Certidão Negativa de Débitos*);

8.3.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da *Fazenda Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.20. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a toda a documentação de regularidade fiscal, mesmo com restrições, para garantir o benefício de tratamento diferenciado, contudo, havendo restrições, a inabilitação não é imediata, é assegurado um prazo de 5 dias úteis (prorrogável) para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.21. *Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.*

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.3.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o atestado deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão ou empresa que o emitiu;
- b) O atestado deverá estar assinado pela autoridade competente do órgão ou sócio administrador da empresa;
- c) A assinatura deverá estar com firma reconhecida em cartório (quando couber), ou assinada digitalmente por meio de certificado digital.

8.3.27. Cópia do *Alvará Sanitário*, expedido pela *Vigilância Sanitária Municipal* ou *Estadual*, para a atividade desenvolvida pela empresa, para as empresas que cotarem o item Nº 02, gênero alimentício;

8.3.30. A critério do CONIVALES, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas no que couber, as especificações técnicas dos produtos os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para contratação é de R\$ 39.883,07 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e sete centavos) considerando o valor referencial.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação de dotação orçamentária ocorrerá quando da formalização das contratações decorrentes (empenho/contrato/instrumento equivalente), conforme normas orçamentárias aplicáveis ao CONIVALES.

Aracaju/SE, 29 de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO
BARROSO DA
SILVA:965[REDACTED]15

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO BARROSO DA
SILVA:965[REDACTED]15
Dados: 2026.07.29 16:46:35 -03'00'

Marcos Antônio Barroso da Silva
Diretor Geral

CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

ANEXO II – MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº XX/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.14.07.2026

Aos XX dias de XXXXXXXXXX do ano de 2026, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CONIVALES nº 38/2023, aplicando-se, quando cabível, atos normativos federais como parâmetro normativo, na forma do art. 86 da Resolução CONIVALES nº 38/2023, e observadas as disposições do edital da Dispensa Eletrônica nº XX/2026 e seus anexos, resolve firmar a presente Ata de Registro de Preços para futura aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, constantes no Aviso da referida Dispensa, que passam a fazer parte desta *Ata de Registro de Preços*, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. XXXXXXXXXXXXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Nº XXX, bairro, cidade/estado, CEP. XXXXX-XXX, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no *Item 02* deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Dispensa Eletrônica Nº XX/2026 e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme o *Termo de Referência (Anexo I)* do aviso da Dispensa Eletrônica Nº XX/2026, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada*, adjudicado(s) e homologado(s) na plataforma de licitações do *Bolsa Nacional de Compras – BNC* (<https://bnccompras.com/Home/Login>), é(são) o(s) constante(s) no *Anexo I* deste documento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final*, *Termo de Referência* e *Anexo I* desse documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.3. O valor total dos itens registrados nesta Ata é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX**, meramente referencial, não implicando obrigação de contratação integral, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

2.4. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, conforme condições definidas no edital, Termo de Referência e instrumentos de contratação decorrentes (Ordem de Fornecimento/Nota de *Empenho/Contrato*).

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços*, a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A vigência desta Ata será da data de sua assinatura até 06/05/2027, em observância à necessidade de compatibilização temporal com a Ata decorrente do Pregão Eletrônico no 05/2026.

05. DA MANUTENÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E PROVIDÊNCIAS EM CASO DE VARIAÇÃO DE MERCADO

5.1. Os preços registrados são fixos durante a vigência da Ata, não se aplicando à presente Ata reajuste, repactuação ou revisão, nos termos do art. 14 da Resolução CONIVALES nº 38/2023.

5.2. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador poderá convocar o Fornecedor Registrado para negociação visando à redução, sem prejuízo das medidas de cancelamento do registro, conforme esta Ata e o art. 15 da Resolução CONIVALES nº 38/2023.

5.3. Os instrumentos de contratação decorrentes desta Ata poderão prever reajuste/revisão, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observado o edital e o Termo de Referência.

06. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.3.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.2.3.1.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.2.3.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

07. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar ou assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; bem como nas hipóteses do art. 15 da Resolução CONIVALES nº 38/2023.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias úteis, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

CONIVALES	
Endereço:	Avenida Hermes Fontes, 848, Suíssa, Aracaju/SE. CEP: 49.050-000
Horário de Funcionamento:	De segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização a Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da referida Ata.

8.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

8.7. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

8.8. Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 9.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade do CONIVALES, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O *Fiscal* anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da presente Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

10.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

10.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.12.1. Será rescindido a Ata de Registro de Preços em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. São obrigações da *Contratante*:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

11.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11.2. São Obrigações da *Contratada*:

11.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 11.3.2.** Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;
- 11.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;
- 11.3.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.3.5.** Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
- 11.3.6.** Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- 11.3.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 11.3.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da presente Ata.
- 11.10.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (anos) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Compensatória para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor da contratação.
3. Compensatória para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% do valor da contratação.
4. Compensatória para a infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do instrumento, podendo ser majorada conforme a gravidade do dano, observado em qualquer caso o limite máximo de 30%, nos termos do art. 75, §3º, da Resolução CONIVALES nº 38/2023.
5. Compensatória para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor da contratação.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor da contratação.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. O procedimento e os prazos para apresentação de defesa e recursos observarão a Resolução CONIVALES nº 38/2023 (Capítulo XVIII) e a Resolução CONIVALES nº 22/2025, assegurados contraditório e ampla defesa.

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.5. No caso de inadimplemento no pagamento da multa no prazo fixado, o valor será corrigido monetariamente utilizando-se o índice IPCA, tendo como termo inicial da data de constituição do débito.

12.3.6. A autoridade competente do CONIVALES providenciará a inclusão do débito no CADIN e encaminhará cópia do processo à Procuradoria jurídica para inscrição na dívida ativa.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Resolução CONIVALES nº 22/2025, bem como no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma Ara ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à *Contratada*:

13.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133 de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

16. DO FORO

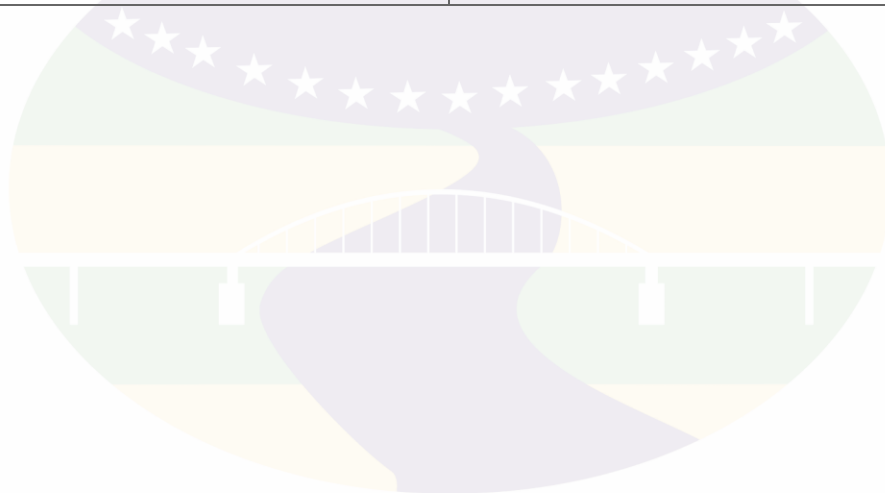
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

(Relação de itens homologados, com seus descritivos, valores unitários, marca, fator embalagem, entre outros).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales